



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 049/2019**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **CETRO RM SERVIÇOS LTDA.**, para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **CETRO RM SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por **DANIEL RODRIGUES LESSA**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.075889/2020-11, a concordância da **CONTRATADA**, documento nº 00100.076619/2020-19 (fl. 2), o Parecer nº 515/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.080027/2020-00, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.080820/2020-09, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.080151/2020-67, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007788/2020-81, resolvem aditar o Contrato nº 049/2019, com base na sua Cláusula Décima Quinta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 049/2019 fica prorrogado de 18 de setembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, que será processado em autos apartados.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de procedimento licitatório que corre nos autos do Processo nº 00200.006635/2020-16.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesa 3.3.90.37 e 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE800741 e 2020NE800744, de 8 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL
DANIEL RODRIGUES
LESSA:01184255520

Assinado de forma digital por DANIEL RODRIGUES LESSA:01184255520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=DANIEL
RODRIGUES LESSA:01184255520
Dados: 2020.09.14 11:56:44 -03'00'

DANIEL RODRIGUES LESSA
CETRO RM SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CETRO CT 049 2019 pror. 007788 2020 (NI).doc